



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 282, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 2024008853; **CONSIDERANDO**, o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019; **CONSIDERANDO**, que à luz da Certidão de Tempo de Contribuição elaborada por esta Secretaria de Gestão e Governo, a servidora **JOELMA DIAS DOS SANTOS** conta com mais de 25 anos de tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** que a interessada, por haver nascido em 15/03/1974, contava na data do requerimento com 50 anos de idade, bem como implementou os demais requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição; **CONSIDERANDO**, que na presente data, a requerente preenche o direito de aposentar-se pelas regras do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pelas regras de transição previstas no art. 3º da referida Emenda; **CONSIDERANDO**, que não obstante o preenchimento dos requisitos manifestou opção de permanecer em atividade, sendo a ela devido o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal. **RESOLVE:** Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **JOELMA DIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, mat. nº 8952, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, no exato valor da contribuição previdenciária vertida para o Instituto de Previdência do Município, no sentido de neutralizá-la. Art. 2º - Determinar ao Setor de Folha de Pagamento a adoção das providências necessárias para a implantação do referido abono, por meio de código próprio, no valor indicado no artigo anterior, o qual deverá ser alterado sempre que o valor da contribuição previdenciária venha a sofrer alteração. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 17 de dezembro de 2024. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

PORTARIA Nº. 283, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. Nomeia o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2016, relacionado abaixo, conforme resultado homologado e publicado no D.O nº 1115 de 27/10/2016 e o CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 3003307-31.2024.8.06.0064 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:** Art. 1º - **NOMEAR**, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a Lei nº 2049/2009, o art.15, inciso I e artigos 16, 17 e 18, da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caucaia, **O CANDIDATO RELACIONADO ABAIXO**, aprovado em Concurso Público, Edital nº 001/2016, relacionado abaixo, conforme resultado homologado e publicado no D.O nº 1115 de 27/10/2016 e o **CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 3003307-31.2024.8.06.0064**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE SUPORTE A FISCALIZAÇÃO**, carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental-SEPLAM, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Caucaia.

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	GERSON DIEB DO NASCIMENTO PAULO	64º

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 17 de dezembro de 2024. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 382, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. REMOVE o servidor para a unidade circunscrita, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** que o instituto da Remoção, tal como previsto no artigo 27, § único, inciso I da Lei 01/2009, “é o deslocamento do servidor de um para outro órgão de unidade administrativa e processar-se-á “ex officio” ou a pedido do servidor, respeitada a lotação de cada Órgão ou Entidade; **CONSIDERANDO** que o deslocamento dar-se-á pela conveniência da Administração Pública em remover seus servidores de uma localidade para outra em razão do Interesse Público; **RESOLVE:** Art. 1º - **REMOVER** “ex officio”, no interesse da Administração, o servidor constante no **ANEXO ÚNICO**, integrante desta Portaria, para as unidades circunscritas a essa Secretaria Municipal de Saúde, tendo como escopo adequar o quantitativo de servidores às necessidades do Órgão Gestor. **Art. 2º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO**



MUNICIPAL DE SAÚDE, em 28 de novembro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 382, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.					
ORD	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	UNIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL
1	44742	TALITA FERREIRA OLIVEIRA DE MATOS	ENFERMEIRO	UBS JOSE RODRIGUES DOS SANTO	UBS MARIA DOS SANTOS MENEZES

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 28 de novembro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

PORTARIA Nº 383, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a servidora MARIA RITA MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532, de 03 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2024007572, de 18 de julho de 2024; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a partir 06/11/2024 ATÉ 05/11/2025 a servidora MARIA RITA MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, matrícula nº 47625, lotada na UBS CAPUAN - LUIZ COSTA OLIVEIRA, devendo o mesmo desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde – CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. A READAPTAÇÃO será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 28 de novembro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

PORTARIA Nº 394, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024. Concede GRATIFICAÇÃO de Atividade de Vigilância e Controle das Doenças de Transmissão Vetorial e por Zoonoses aos ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei 3.630, de 31 de agosto de 2023, que revogou os arts. 4º-A, 4º-B e 5º-A da Lei nº 1.938, de 04 de julho de 2008, incluído pela Lei nº 2.423, de 14 de maio de 2013, o pagamento de GRATIFICAÇÃO de 20% de Atividade de Vigilância e Controle das Doenças de Transmissão Vetorial e por Zoonoses aos ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia, referente ao mês de NOVEMBRO/2024, conforme relação constante no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria. Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Saúde, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de dezembro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 394, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024. MÊS/ANO: NOVEMBRO/2024 RELAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A 20%		
Ord	Matrícula	Nome do Servidor
1	36901	Adriana de Araújo Sousa
2	36110	Adriana Lúcia da Silva Pessoa
3	24140	Adriano de Araújo Siqueira
4	24141	Adriano de Moraes Menezes
5	23825	Aldenirley Maria Martins Rodrigues
6	47496	Alessandro Vinicius Silva
7	24144	Alexandre Monteiro Muniz
8	36913	Alexsandro de Assis Silva
9	23811	Alvino Sotero Gomes
10	36114	Ana Camila Ambrozio Martins
11	39023	André Pereira da Silva
12	24148	Ângelo Marcio Vieira Duarte
13	47511	Antenor Santiago Brito



14	23396	Antônia Dulcimar Lima Pontes
15	24149	Antônia Raquel Rodrigues Alves
16	36112	Antonio Carlos Alves da Silva
17	39025	Antônio Carlos Silva de Oliveira
18	36163	Antonio Coelho Bastos
19	36164	Antonio Edson de Sousa Santos
20	24151	Antônio Guimarães Ferreira
21	24152	Antônio Holanda Cavalcante
22	24750	Antônia Iranir Andrade de Araújo
23	24154	Antônio Reginaldo Rodrigues da Silva
24	47497	Antônio Salomão Duarte Nascimento
25	36127	Antônio Wagner de Souza Arruda
26	24156	Artério Soares Filho
27	24158	Carla Andréa da Silva Martins
28	23528	Carlos da Rocha Franco
29	24159	Célio Soares Aristides
30	36135	Cristiane Pinheiro do Nascimento
31	36124	Daniel Barreto da Silva
32	39067	Danilson Alves da Costa
33	36922	Darcio Araújo Moreira
34	36898	Dayane da Silva Neves
35	36120	Deyziane de Oliveira Amorin
36	36123	Davi Vicente da Silva
37	36121	Delion de Sousa Freire
38	24160	Edgar Menezes Tavares Neto
39	24414	Edjânia Ferreira de Oliveira Sousa
40	24161	Edy Rocha dos Santos
41	36141	Elane Moraes de Sousa Queiroz
42	24163	Eliene Maria Menezes Magalhães
43	47504	Elisson Miranda Silva
44	24165	Elizete Freitas de Sousa
45	36138	Emilene Felipe da Silva
46	24168	Ezequiel Alves de Castro
47	24169	Fernando Dias de Oliveira
48	24170	Francimário Araújo Araruna de Sousa
49	36171	Francisca Elizete Penha de Oliveira
50	24171	Francisca Hélia Braga Lima
51	24172	Francisca Lopes da Penha
52	36157	Francisco Alexandre Silva Mota
53	24175	Francisco Ari Rodrigues de Oliveira
54	36912	Francisco Augusto Ferreira Santiago
55	24178	Francisco Cleomilson Alves Barroso
56	36915	Francisco David Azevedo Costa
57	39028	Francisco Ernande Arcanjo Silva
58	24179	Francisco Evaldo Viana
59	24180	Francisco Evandro Freire Costa
60	36169	Francisco Hermano Ferreira Ramos



61	36928	Francisco José de Araújo Costa
62	24182	Francisco José Sampaio Cruz
63	24181	Francisco José Ribeiro
64	24183	Francisco Marcelo M. de Oliveira
65	36166	Francisco Patricio de Sousa
66	47510	Francisco René da Silva do Nascimento
67	24186	Francisco Robetânio de Sousa
68	24758	Gilvamar da Silva Almeida
69	36185	Hélio Marques Ferreira
70	39029	Inácio da Rocha Gois Neto
71	24191	Jacson Ferreira Torres
72	36146	Janaína Carneiro dos Santos
73	47526	Jessica Kelly Mourão Bastos da Silva
74	24192	João Guimarães Rocha
75	36180	Johennes Cerqueira de Araújo
76	24193	Jonas Lima Menezes
77	47503	José Almir dos Santos Marinho
78	24197	José Célio dos Santos
79	36181	José Cláudio de Araújo Ribeiro
80	24195	José Costa da Silva
81	36182	José Ednardo Albuquerque Araújo
82	47513	José Edson Ferreira da Silva
83	47499	José Nancelmo Julião Bezerra
84	24198	José Pereira Martins
85	24200	José Ronaldo da Silva Sales
86	24202	Josione Siqueira da Rocha
87	36902	Júlio César de Moraes Albuquerque
88	23677	Karla Rubiane M. de Freitas
89	36154	Kelly Cristina Paulino
90	23678	Kleber da Costa Rocha
91	36927	Laerte Martins Santiago
92	37175	Luelen Ribeiro Lopes
93	24207	Luiz Antônio Silva Martins
94	24208	Luiz Carlos Alves da Silva
95	24213	Manuel Messias da Costa
96	36173	Marcelino Rodrigues de Santiago
97	47507	Marcos Antônio de Assis Lopes
98	47506	Marcos Cunha Freire
99	36175	Marcos Paulo Lima
100	25824	Maria Alba Menezes Lima
101	24215	Maria da Paz Felix Cavalcante
102	24216	Maria Das Neves Batista dos Santos
103	36117	Maria Doroteia de Sousa e Silva
104	36113	Maria Ivanisa Pinheiro Moraes
105	36118	Maria Jesus Barros de Melo
106	36109	Maria Rayane Marques Lourenço
107	24221	Maria Sueli Leitão de Sousa Cruz



108	36104	Maria Valney Araújo Gomes
109	24222	Maria Vânia dos Santos Barros
110	24224	Mirian Meire Marques Guedes
111	37176	Rachel de Oliveira Carmo Paiva
112	36098	Raimundo Nonato Pimentel
113	36108	Regilane Lopes
114	36161	Regina Célia de Oliveira Sousa
115	24227	Renato Nunes Viana
116	24228	Roberto Carlos de Sousa da Silva
117	36128	Roberto Paulo de Queiróz
118	36160	Rogério Ximenes Linhares
119	24229	Rosângela Ferreira Furtado
120	39032	Rosimeire Lima de Queiroz
121	36159	Sabrina Barbosa de Castro
122	36158	Samoel Tomé de Souza
123	36168	Sheila Lima de Freitas
124	24230	Silan Cavalcante dos Santos
125	36125	Socorro Solange Sousa Braga
126	47512	Tárcio José Soares Pacheco
127	47502	Valdemir da Silva de Lima
128	24231	Velma Maria Silva dos Santos
129	24232	Vera Maria Braga do Nascimento
130	36122	Wana Carla da Silva Rocha
131	47501	Willame Nascimento Paiva

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de dezembro de 2024 **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS**

REPULICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 218, DE 06 DE MAIO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria de Gestão e Governo – SGG e Procuradoria- Geral do Município – PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** os Editais de indicação de Núcleo Gestor nº 40, 41 e 42 publicados no Diário Oficial do Município dos dias 02 e 03 de maio de 2024, que torna público a indicação para posterior nomeação, dos candidatos aos Cargos de Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a partir de 06 de maio de 2024**, os (as) servidores (as) constantes no Anexo Único desta Portaria, para ocuparem os cargos de provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei Complementar n.º 115, de 05 de abril de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 01 de fevereiro de 2024. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06 de maio de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 218 DE 06 DE MAIO DE 2024.

ORD	NOME	CARGO	SIMB	LOTAÇÃO
01	ANA CLÁUDIA DA ROCHA FERREIRA DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO ESCOLAR E	SE-E	EEIEF MIRTES SILVA DE MENEZES
02	CLAUDIA REGINALVA MENEZES NUNES	COORDENADOR PEDAGOGICO E	CP-E	CRECHE TIA CHIQUINHA
03	GABRIELA CORREIA CAVALCANTE SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO C	CP-C	EEIEF JOSEFA ALVES DOS SANTOS



04	LUIDIMILA DUARTE DE CASTRO	COORDENADOR PEDAGÓGICO A	CP-A	EEIEF ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA
05	MARIA ANGELINA MELO	COORDENADOR PEDAGÓGICO D	CP-D	EEIEF 12 DE OUTUBRO
06	VILMA BARBOSA MARTINS LOPES	SECRETÁRIO ESCOLAR E	SE-D	EEIEF FIRMINO SOARES DE MOURA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de maio de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

PORTARIA Nº 545, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2024009030 de 05/09/2024. **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 94/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3044, de 25 de setembro de 2024 do Poder Executivo Municipal. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **MARIA FRANCISCA ALMEIDA CARNEIRO**, matrícula: 35971, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, carga horária de 200 horas mensais, lotada no EEIEF Raimundo Jerônimo de Sousa, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **04/10/2024 a 14/10/2024. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 23 de outubro de 2024. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINA). GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 74, 12 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERAR, A PEDIDO, IZABEL CRISTINA CALADO LIMA, SECRETÁRIA ADJUNTA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, a partir de 16 de dezembro de 2024, o (a) secretário adjunto, simbologia: DS-2, **IZABEL CRISTINA CALADO LIMA**, matrícula: 74354, nomeado (a) através da **PORTARIA Nº 54, DE 11 DE MAIO DE 2022**, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, pag. 01, em 11 de maio de 2022; **Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA ANA EMÍLIA DE SOUSA CAMPOS**, em 12 de dezembro de 2024. **ANA EMÍLIA DE SOUSA CAMPOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALICE ISABEL MOURA ARARIPE, MATRÍCULA Nº 10481, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO**, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2024000906; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 179 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2010; **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ALICE ISABEL MOURA ARARIPE**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, matrícula: 10481, lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/08/2004 a 05/08/2009, a ser usufruída sem prejuízo de sua remuneração no seguinte período: a partir de 16 de dezembro de 2024 a 16 de março de 2025. **Art. 2º** - Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 11 de dezembro de 2024. **BRUNO LIMA PIMENTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG.**

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2024. Dispõe sobre os procedimentos para constituição e lançamento do crédito tributário relativo ao **imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI**, com base nas decisões jurisprudenciais, e dá outras providências. **O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 02 de 23 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal de Caucaia (CTMC), que disciplina o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos Reais a eles relativos mediante ato oneroso inter vivos (ITBI); **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para o preenchimento online da Declaração de Transmissão de Bens Imóveis (DTI); **CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar, modernizar e agilizar os procedimentos preparatórios necessários à constituição do crédito tributário do ITBI, **RESOLVE: Art. 1º** As solicitações para abertura de processo de ITBI, poderão ser protocoladas na Central do contribuinte no portal eletrônico www.centralcontribuinte.sefin.caucaia.ce.gov.br, ou presencialmente na Secretaria



Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento (SEFIN). § 1º Caso o processo seja virtual, o interessado deverá acessar o ambiente exclusivo da Central do Contribuinte, com seu CPF/CNPJ e senha, bem como através de outros acessos que possam vir a ser disponibilizados. § 2º A documentação necessária para abertura do processo, se encontra no Anexo I desta IN; § 3º Na inexistência de inscrição imobiliária de imóvel localizado em área urbana, ou no caso de alteração de dados cadastrais, deve ser protocolado solicitação específica, antes da abertura do processo de ITBI. **Art. 2º** Fica instituída a **Declaração de Transação Imobiliária Eletrônica (DTI-e)**, documento disponibilizado pela SEFIN, que servirá de base para o lançamento do ITBI. § 1º As informações constantes da DTI-e, para efeito de lançamento do imposto devido, deverão ser declaradas pelo adquirente ou seu representante legal, devidamente identificados, sendo única e exclusivamente de responsabilidade destes, os dados nela contidos. § 2º A DTI-e, estará disponibilizada no site da SEFIN no portal www.centralcontribuinte.sefin.caucaia.ce.gov.br ou presencialmente na sede da SEFIN, onde será preenchida pelo atendente, mediante informações prestadas pelo contribuinte ou seu representante legal, e ao final assinada pelo interessado, sendo de inteira responsabilidade deste, as informações nela contidas. § 3º Caso exista mais de um adquirente ou transmitente, deverá ser informado nos campos correspondentes. **Art. 3º** Após a abertura regular do processo, o setor responsável realizará uma análise técnica do lançamento declarado, que poderá resultar, ou não, na liberação imediata do imposto, considerado o que segue: **I** – quando houver indícios que o valor declarado não esteja condizente com o valor de mercado, o contribuinte poderá, sem ordem de preferência: **a)** acatar o valor estimado pela Fazenda Municipal, e prosseguir com o processo regular do ITBI; **b)** contestar por meio de solicitação de reavaliação, anexando no mínimo, 02 (dois) dos documentos constantes no Anexo III desta IN, que fundamentem a contradição do valor, sob pena de indeferimento sem análise do mérito; **c)** dar prosseguimento ao processo com a devida liberação do DAM do ITBI, condicionado à ciência da notificação de lançamento da diferença apurada pela Fazenda Municipal, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa. **II**- quando houver indícios que o valor declarado esteja em manifesto desacordo com o valor de mercado, respaldado em laudo emitido por uma comissão de avaliação, o contribuinte poderá, sem ordem de preferência: **a)** acatar o valor estimado e prosseguir com o processo regular do ITBI; **b)** contestar por meio de solicitação de reavaliação, anexando, no mínimo, 02 (dois) dos documentos constantes no Anexo III desta IN, que fundamentem a contradição do valor, sob pena de indeferimento sem análise do mérito; **c)** solicitar a notificação de lançamento, sendo submetida de ofício ao Contencioso Administrativo Tributário, (CAT), podendo também ser protocolado pelo interessado recurso voluntário, ficando suspenso o curso do processo do ITBI, até o trânsito em julgado; § 1º No caso da alínea “c” do inciso II, após o trânsito em julgado do processo administrativo no CAT, o acórdão deverá ser anexado ao processo de ITBI, para fins de manutenção ou reformulação do lançamento constante na DTI-e. § 2º A notificação prevista na letra “c” do inciso II, após o trânsito em julgado, havendo desistência da transação, deverá ser protocolado junto ao CAT, processo de exclusão do crédito, mediante apresentação do distrato ou declaração das partes. **Art. 4º** Após processado o pagamento do ITBI, a DTI-e estará disponível para impressão no portal www.centralcontribuinte.sefin.caucaia.ce.gov.br e validação no site www.sefin.caucaia.ce.gov.br **Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a IN nº 01 de 27 de janeiro de 2023 e suas alterações. Caucaia, 12 de dezembro de 2024. **BRUNO LIMA PIMENTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ANEXO I

Para abertura de processos de avaliação de ITBI são necessárias as seguintes cópias de documentos, conforme cada caso:

I – pessoa física:

- a) Comprovante de endereço (atualizado), RG e CPF do adquirente ou representante legal;
- b) Matrícula atualizada do imóvel objeto da transação imobiliária, válida por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão;
- c) DTI-e devidamente assinada pelo adquirente ou representante legal com firma reconhecida ou através de assinatura digital;
- d) Contrato de compra e venda ou declaração do vendedor.

II- pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo e aditivos (Lei, contrato social ou estatuto);
- b) Ato de eleição do representante legal;
- c) Comprovante de endereço do adquirente (atualizado) RG e CPF do representante legal;
- d) Matrícula atualizada do imóvel objeto da transação imobiliária, válida por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão;
- e) DTI-e devidamente assinada pelo adquirente ou representante legal com firma reconhecida ou através de assinatura digital, acompanhada do manifesto de assinaturas;
- f) Contrato de compra ou declaração do vendedor.

III- Transações programa minha casa minha vida:

- a) Comprovante de endereço (atualizado), RG e CPF do adquirente ou representante legal;
- b) Matrícula atualizada do imóvel objeto da transação imobiliária, válida por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão;
- c) Declaração da instituição financeira, com firma reconhecida ou assinatura digital do responsável, atestando que o imóvel pertence ao programa minha casa minha vida, acompanhada do manifesto de assinaturas;
- d) DTI-e devidamente assinada pelo adquirente ou representante legal.

IV- Transações Sistema Financeiro de Habitacional - SFH:

- a) Comprovante de endereço (atualizado), RG e CPF do adquirente ou representante legal;
- b) Matrícula atualizada do imóvel objeto da transação imobiliária, válida por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão;
- c) Declaração da instituição financeira, com firma reconhecida ou assinatura digital do responsável, acompanhada do manifesto de assinaturas;
- d) DTI-e devidamente assinada pelo adquirente ou representante legal.

V- transações Companhia de Habitação do Estado do Ceará – COHAB:

- a) Comprovante de endereço (atualizado), RG e CPF do adquirente ou representante legal;
- b) Matrícula atualizada do imóvel objeto da transação imobiliária, válida por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão;
- c) Declaração da COHAB/CEF/ENGEA, com firma reconhecida ou assinatura digital do responsável, acompanhada do manifesto de assinaturas;
- d) DTI-e devidamente assinada pelo adquirente ou representante legal.

**ANEXO II****Dados que devem constar na DTI-e:****DADOS DO ADQUIRENTE:**

Nome;
CPF/CNPJ;
Telefone;
Endereço;
E-mail;
Quota parte.

DADOS DO TRANSMITENTE:

Nome;
CPF/CNPJ;
Telefone;
Endereço;
E-mail.

DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO:

Inscrição do IPTU;
Endereço;
Número;
Quadra/lote;
Tipo do Imóvel;
Característica do Imóvel;
Matrícula;
Área do terreno m²;
Área privativa;
Área comum;
Área total;
Complemento.

TRANSAÇÃO:

Natureza da transação;
Valor declarado;
Valor financiado e não financiado;
Informação de enquadramento no Minha Casa Minha Vida;
Declaração de veracidade das informações;
Data;
Assinatura do adquirente ou representante legal.

ANEXO III**Documentação que fundamente a contradição do valor (no mínimo 02) da lista abaixo:**

- I - laudo técnico de avaliação elaborado por profissional competente, emitido há, no máximo, 06 (seis) meses antes da data da Declaração de Transação Imobiliária (DTI-e);
- II – anúncios atualizados em jornais ou revistas especializadas em transações de imóveis semelhantes;
- III - cópia de página eletrônica de empresas do ramo imobiliário que contenha oferta de imóveis assemelhados;
- IV – fotos do imóvel que comprovem o estado da construção, seu padrão de acabamento e estado de conservação;
- V - pareceres de órgãos competentes sobre a localização do imóvel em área de preservação ambiental, área de interesse social ou de risco;
- VI - contrato de compra e venda ou de cessão de direitos, realizado através de instrumento público ou particular.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/ 2024. Dispõe sobre os procedimentos para cálculo do ISS sobre atividade de construção civil e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a necessidade da normatização e padronização dos critérios para a apuração da base de cálculo do ISS sobre a prestação de serviço da atividade de construção civil; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Decreto nº 290, de 04 de agosto de 2011, conforme artigo 14 do mesmo Decreto; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de exercer um maior controle e segurança em tais procedimentos de lançamento tributário, RESOLVE:

Art. 1º Nos casos em que o proprietário do imóvel seja empresa formalmente constituída que exerça atividade de construção civil, o Custo Global da Construção será reduzido em 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 11, §3º do Decreto nº 290 de 04/08/2011, calculado com base na última tabela do Custo Unitário Básico (CUB) divulgada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Ceará (SINDUSCON-CE), na data da apuração do imposto. **Art. 2º** O Custo Global da Construção reduzido que trata o artigo 1º, que constitui uma nova base de cálculo, será submetido, quando for o caso, à aplicação de deduções, conforme disposto no art. 12 do Decreto nº 290 de 04/08/2011. **Art. 3º** A exclusão dos materiais a que se refere o Artigo 83-A da Lei Complementar nº 02, de 23/12/2009 (Código Tributário do Município de Caucaia), quando não



comprovado o seu valor, ou quando a documentação comprobatória apresentada pelo sujeito passivo seja omissa ou não mereça fé, deverá ser estimada pela Administração Tributária em 40% (quarenta por cento) do valor total do serviço aplicado sobre o Custo Global da Construção reduzido que trata o artigo 1º desta Instrução Normativa. **Art. 4º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caucaia, 12 de dezembro de 2024. **BRUNO LIMA PIMENTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 048, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024. ENQUADRA A SERVIDORA **BRUNA VLADIA DE SOUSA**, NA SEGUNDA REFERÊNCIA DA CLASSE “A” DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA A LEI N.º 2.502, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o art. 12, inciso II, alínea a, da Lei nº 2.502 de 05 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos, de que trata o art. 23 da Lei Complementar nº 1, de 23 de dezembro de 2009; (27/07/2021 à 27/01/2024); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 267/2024, da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, que declara estabilidade do(a) servidor(a) a partir de 04/08/2024, em epígrafe; **RESOLVE: Art. 1º ENQUADRAR** na segunda referência da classe A - **NMASF02**, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo do Município de Caucaia, objeto da Lei 2.502, de 05 de dezembro de 2013, a servidora **BRUNA VLADIA DE SOUSA, Mat 80294, AGENTE DE SUPORTE À FISCALIZAÇÃO. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação a seus efeitos financeiros que retroagirão a 04.08.2024. **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAUCAIA**, em 09 de dezembro de 2024. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG.**

PORTARIA Nº 049, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024. ENQUADRA O SERVIDOR **FRANCISCO DANIEL PEREIRA ALVES**, NA SEGUNDA REFERÊNCIA DA CLASSE “A” DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA A LEI N.º 2.502, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o art. 12, inciso II, alínea a, da Lei nº 2.502 de 05 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos, de que trata o art. 23 da Lei Complementar nº 1, de 23 de dezembro de 2009; (27/07/2021 à 27/01/2024); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 267/2024, da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, que declara estabilidade do(a) servidor(a) a partir de 04/08/2024, em epígrafe; **RESOLVE: Art. 1º ENQUADRAR** na segunda referência da classe A - **NMASF02**, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo do Município de Caucaia, objeto da Lei 2.502, de 05 de dezembro de 2013, o servidor **FRANCISCO DANIEL PEREIRA ALVES, Mat 80292, AGENTE DE SUPORTE À FISCALIZAÇÃO. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação a seus efeitos financeiros que retroagirão a 04.08.2024. **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAUCAIA**, em 09 de dezembro de 2024. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG.**

PORTARIA Nº 050, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos, de que trata o art. 23 da Lei Complementar nº 1, de 23 de dezembro de 2009; (27/07/2021 à 27/01/2024); **CONSIDERANDO** o parágrafo único de que trata o art. 15 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** que o (a) servidor(a) não responde a processo administrativo disciplinar, não sofreu punições disciplinares nos últimos dois anos e não se encontra cedido(a) a outro ente federado, nos termos dos § 1º e § 3º do art. 17 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 267/2024, da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, que declara estabilidade do(a) servidor(a) a partir de 04/08/2024, em epígrafe; **RESOLVE: Art. 1º** Enquadrar no Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012, na referência **A4** o(a) servidor(a) **CLERESTON PINHEIRO DE MELO, Mat. 80293, Cargo ENGENHEIRO CIVIL. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação a seus efeitos financeiros que retroagirão a 04 de agosto de 2024. **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAUCAIA**, em 09 de dezembro de 2024. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 58/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. Suspende férias de servidor na forma que indica **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas obrigações previstas no art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; Considerando o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, desenvolvidas pelo servidor Estolano Polary Maia Neto; Considerando o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE: Art. 1º. SUSPENDER** o gozo do período



de férias 2024 do servidor Estolano Polary Maia Neto, mat. 00892, marcadas anteriormente para o mês de janeiro de 2025, as quais deverão ser gozadas no seguinte período: de 01/07/2025 a 30/07/2025. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 17 de dezembro de 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

PORTARIA Nº 59/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. Suspende férias de servidor na forma que indica **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas obrigações previstas no art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; Considerando o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, desenvolvidas pelo servidor José Roberto de Moraes Moreira; Considerando o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE: Art. 1º. SUSPENDER** o gozo do período de férias do servidor José Roberto de Moraes Moreira, mat. 36831, marcadas anteriormente para o mês de janeiro de 2025, as quais deverão ser gozadas no seguinte período: de 01/07/2025 a 30/07/2025. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 17 de dezembro de 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

PORTARIA Nº 60/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. Suspende férias de servidor na forma que indica **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas obrigações previstas no art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; Considerando o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, desenvolvidas pelo servidor Carlos Augusto Oliveira Melo; Considerando o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE: Art. 1º. SUSPENDER** o gozo do período de férias 2024 do servidor Carlos Augusto Oliveira Melo, mat. 36828, marcadas anteriormente para o mês de janeiro de 2025, as quais deverão ser gozadas no seguinte período: de 01/06/2025 a 30/06/2025. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 17 de dezembro de 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

PORTARIA Nº 61/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. Concede Férias ao Servidor na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas obrigações previstas no art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o disposto do art. 58 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** 10 (dez) dias de férias, período de 25/12/2024 à 03/01/2025, ao servidor **Carlos Augusto Oliveira Melo**, matrícula nº **36828**, Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo 2023. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 17 de dezembro de 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 102 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024. Exonera a pedido **JOSE HERBERT MEDEIROS ALMEIDA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, SIMBOLOGIA ASS-1** na forma que indica. **O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, o servidor **JOSE HERBERT MEDEIROS ALMEIDA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, SIMBOLOGIA ASS-1** matrícula nº 84327, integrante da estrutura organizacional da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**, vaga criada pela Lei complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2024 JESUS ANDRADE MENDONÇA - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO –SGG.**

PORTARIA Nº 103, DE DEZEMBRO DE 2024. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, II, §2º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º - Criar** a Comissão para fins de avaliação da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.10.03.02 - AMT - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **Art. 2º - Designar** os membros da Comissão de Avaliação Técnica, a saber: - Cícero Douglas Nascimento de Abreu – Matrícula nº 51926. - José Washington Loiola - Matrícula nº 55331. - Marcos Antônio Moreira do Nascimento – Matrícula nº 55329. **Art. 3º - Compete** a essa Comissão avaliar os seguintes itens: funcionalidades técnicas da solução proposta; desempenho e qualidade dos serviços ou produtos apresentados; compatibilidade com as especificações técnicas do edital; inovação e eficiência das soluções propostas; atendimento às normas e critérios de sustentabilidade, quando aplicáveis. Tudo de conformidade com o regramento constante do respectivo edital e seus anexos. **Art. 4º - A presente** Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito até a conclusão dos trabalhos. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. CAUCAIA**, em 13 de dezembro de 2024. **SANDRA ÁDILA VIEIRA DA SILVA - VICE-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA.**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

ATOS DE PENSÃO E APOSENTADORIA

ATO DE PENSÃO Nº 32/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024006188, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Lei Municipal nº 1.414/2001 e Lei nº. 2502/13, ao Sr. **Cristiane de Aquino Silveira**, CPF: *****.124.343-****, NIS: **1.405.***.719-3**, na condição de companheira do servidor, **Francisco Edival Medeiros**, CPF: *****.699.703-****, PIS/PASEP: **1.212.***.052-51**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos do “de cujus”. A pensão em referência é de **R\$ 1.471,79 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)**, correspondente ao cargo de **AUXILIAR GERENCIAL**, matrícula nº 37819, aposentado no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir do requerimento (05/06/2024), com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº. 8213/1991.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Proventos de Aposentadoria (11/2022)	R\$ 1.280,73
Valor da Pensão (09/2024)	R\$ 1.471,79
Paridade	Não

Prefeitura Municipal de Caucaia, 17 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE PENSÃO Nº 33/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024008166, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Lei Municipal nº 1.414/2001 e Lei nº. 2502/13, à Sra. **Maria Julia Alves Pedrosa**, CPF: *****.618.333-****, NIS: **1.070.***.797-3**, na condição de viúva do servidor, **Antônio Siqueira Pedrosa**, CPF: *****.690.103-****, PIS/PASEP: **1.027.***.972-8**, servidor público da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos do “de cujus”. A pensão em referência é de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, correspondente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 70270, aposentado no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito (08/07/2024), com fulcro no art. 47, inciso I, da Lei Municipal nº. 1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Proventos de Aposentadoria (06/2024)	R\$ 1.412,00
Valor da Pensão (07/2024)	R\$ 1.412,00
Paridade	Não

Prefeitura Municipal de Caucaia, 19 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE PENSÃO Nº 35/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024008938, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Lei Municipal nº 1.414/2001 e Lei nº. 2502/13, ao Sr. **Pedro Luis de Oliveira**, CPF: *****.479.273-81-****, PIS/PASEP: **1.564.***.727-0**, na condição de viúvo da servidora **Antonia Ferreira da Silva**, CPF: *****.258.023-****, PIS/PASEP: **1.703.***.203-2** servidora pública da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência é de **R\$ 1.609,44 (um mil, seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente ao cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, matrícula nº 10247, aposentada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito (22/06/2024), com fulcro no art. 47, inciso I, da Lei Municipal nº. 1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Proventos de Aposentadoria (06/2024)	R\$ 1.609,44
Valor da Pensão (09/2024)	R\$ 1.609,44
Paridade	Não

Prefeitura Municipal de Caucaia, 19 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE PENSÃO Nº 36/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024009741, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Lei Municipal nº 1.414/2001 e Lei nº. 2502/2013, a Sr. **José Carlos Barroso**, CPF: *****.234.363-****, NIS:



1.702.*156-1**, na condição de viúvo da servidora, **Maria Maciel da Costa Barroso**, CPF: *****.254.253-****, PIS/PASEP: **1.011.***.997-7**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência é de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, correspondente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 70069, aposentada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, anteriormente lotada na Secretaria de Gestão e Promoção de Saúde do Município de Caucaia, matrícula nº 0586, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 47, inciso I, da Lei Municipal nº 1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.412,00
Valor da Pensão (2024)	R\$ 1.412,00
Paridade	Não

Prefeitura municipal de Caucaia, 5 de novembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 184/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024002211, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de XXXX, conforme Diário Oficial do Município nº XXX, de XXXXX, à **Sra. Ana Lúcia Moraes de Oliveira Campos** brasileira, portadora do CPF: *****.273.153-****, PIS/PASEP nº **1.256.***.219-3**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 9833**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$10.578,43 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e tres centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2024)	R\$ 8.462,75
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 846,27
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.269,41
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 10.578,43
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 185/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024002043, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 30/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3047, de 30/09/2024, à **Sra. Antonieta Gomes dos Santos**, brasileira, portadora do CPF: *****.163.003-****, PIS/PASEP nº **1.242.***.427-1**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 9753**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$5.289,23 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e tres centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (03/2024)	R\$ 4.231,38
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 423,14
Regência de Classe (15%)	R\$ 634,71
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 5.289,23
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 186/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024002213, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 30/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3047, de 30/09/2024, à **Sra. Marilda Ferreira da Silva**, brasileira, portadora do CPF: *****.867.613-****, PIS/PASEP nº **1.266.***.019-7**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 9764**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei



Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 5.289,21**(cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (03/2024)	R\$ 4.231,38
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 423,13
Regência de Classe (15%)	R\$ 634,70
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 5.289,21
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 187/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024002036, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 30/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3047, de 30/09/2024, à **Sra. Maria Gonçalves da Silva Macieira**, brasileira, portadora do CPF: *****.449.143-****, PIS/PASEP nº **1.900.***.612-3**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL03**, inscrita sob **matrícula nº 9728**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 4.604,58**(quatro mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (03/2024)	R\$ 3.683,67
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 368,37
Regência de Classe (15%)	R\$ 552,55
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 4.604,58
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 188/2024 - GB . O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024001874, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 30/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3047, de 30/09/2024, à **Sra. Maria Nilza Moreira Pereira**, brasileira, portadora do CPF: *****.882.003-****, PIS/PASEP nº **1.706.***.896-8**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 9625**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 5.289,23**(cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e tres centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (03/2024)	R\$ 4.231,38
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 423,14
Regência de Classe (15%)	R\$ 634,71
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 5.289,23
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 189/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024001855, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de XXXX, conforme Diário Oficial do Município nº XXX, de XXXXX, à **Sra. Alessandra Cassia Bezerra Mendonça**, brasileira, portadora do CPF: *****.539.333-****, PIS/PASEP nº **1.264.***.519-5**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 8842**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 10.663,06**(dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:



DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2024)	R\$ 8.462,75
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 930,90
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.269,41
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 10.663,06
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 190/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024001875, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 30/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3047, de 30/09/2024, à **Sra. Nilde Maria Lopes Rodrigues**, brasileira, portadora do **CPF: ***.281.841-****, **PIS/PASEP nº 1.240.***.991-6**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL06**, inscrita sob **matrícula nº 9067**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 4.925,52 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (03/2024)	R\$ 3.909,14
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 430,01
Regência de Classe (15%)	R\$ 586,37
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 4.925,52
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 196/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023008166, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 31/10/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3068, de 31/10/2024, à **Sra. Maria Berenice Pereira Alecrides**, brasileira, portadora do **CPF: ***.946.283-****, **PIS/PASEP nº 1.703.***.512.0**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **NM_CL05**, inscrita sob **matrícula nº 1321**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 3.512,02 (três mil, quinhentos e doze reais e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (09/2024)	R\$ 2.563,53
Adic.Tempo de Serviço (22%)	R\$ 563,97
Regência de Classe (15%)	R\$ 384,52
VALOR DO BENEFÍCIO (09/2024)	R\$ 3.512,02
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 5 de novembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 197/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023011358, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 31/10/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3068, de 31/10/2024, ao **Sr. Francisco Alves de Araujo**, brasileiro, portador do **CPF: ***.918.033-****, **PIS/PASEP nº 1.088.***.335-4**, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional**, ref: **NFAO14**, inscrito sob **matrícula nº 1813**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 2º da da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1414/2001 e Lei nº 2502/2013 no valor de **R\$ 2.844,81 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavo)** discriminados abaixo da seguinte forma:



DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (09/2024)	R\$ 2.351,09
Adicional Tempo de Serviço (21%)	R\$ 493,72
VALOR DO BENEFÍCIO (09/2024)	R\$ 2.844,81
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 5 de novembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº198/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023005191, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 31/10/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3068, de 31/10/2024, à **Sra. Antonia de Fatima Martins Brito**, brasileira, portadora do **CPF: ***.171.513-**, PIS/PASEP nº 1.703.***.028.5**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 2251**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 11.932,47 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (09/2024)	R\$ 8.462,75
Adic. Tempo de Serviço (26%)	R\$ 2.200,31
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.269,41
VALOR DO BENEFÍCIO (09/2024)	R\$ 11.932,47
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 5 de novembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº199/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023002589, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 31/10/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3068, de 31/10/2024, à **Sr. Luis Lopes da Silva**, brasileiro, portador do **CPF: ***.155.403-**, PIS/PASEP nº 1.229.***.928-2**, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional, ref. NFA017**, inscrito sob **matrícula nº 875**, lotado na Secretaria Municipal de Patrimônio e transporte, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1414/2001 e Lei nº 2502/2013 no valor de **R\$ 3.200,03 (três mil, duzentos reais e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (09/2024)	R\$ 2.644,66
Adicional Tempo de Serviço (21%)	R\$ 555,37
VALOR DO BENEFÍCIO (09/2024)	R\$ 3.200,03
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 5 de novembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº200/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023013737, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 31/10/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3068, de 31/10/2024, à **Sra. Diná Alcântara Lima**, brasileira, portadora do **CPF: ***.986.643-**, PIS/PASEP nº 1.008.***.672.4**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: ES_CL07**, inscrita sob **matrícula nº 2439**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 11.323,99 (onze mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (09/2024)	R\$ 7.974,65
Adic. Tempo de Serviço (27%)	R\$ 2.153,15



Regência de Classe (15%)	R\$ 1.196,19
VALOR DO BENEFÍCIO (09/2024)	R\$ 11.323,99
	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de novembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 202/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024008124, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, a partir de 31/10/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3068, de 31/10/2024, à Sr. **Luiz Gonzaga Rodrigues dos Santos**, brasileiro, portador do **CPF: ***.317.063****, **PIS/PASEP: 1.025.***.315.8**, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, ref. **ES-CL01**, inscrito sob matrícula nº **34213**, lotado na Secretaria Municipal de Educação com proventos pela integralidade da média, tomando por base o artigo. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 1º da Lei nº 10.887/2004, Lei Municipal nº. 1414/01, Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 6.279,11(seis mil, duzentos e setenta e nove reais e onze centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (08/2024)	R\$ 7.081,25
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.062,18
Valor da Remuneração	R\$ 8.143,43
Valor Apurado da Média	R\$ 6.279,11
Valor do Benefício (08/2024)	R\$ 6.279,11
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 5 de novembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº203/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024002212, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 31/10/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3068, de 31/10/2024, à **Sra. Maria Ireni da Silva Queirós**, brasileira, portadora do **CPF: ***.579.733-****, **PIS/PASEP nº 1.706.***.902.6**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 9880**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 10.578,43 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (09/2024)	R\$ 8.462,75
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 846,27
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.269,41
VALOR DO BENEFÍCIO (09/2024)	R\$ 10.578,43
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 5 de novembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº204/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023010360, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 31/10/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3068, de 31/10/2024, à **Sra. Luduvina Ribeiro da Silva**, brasileira, portadora do **CPF: ***.521.193-****, **PIS/PASEP nº 1.027.***.947.2**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **NM_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 3498**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 7.924,96(sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (09/2024)	R\$ 5.660,69
Adic.Tempo de Serviço (25%)	R\$ 1.415,17



Regência de Classe (15%)	R\$ 849,10
VALOR DO BENEFÍCIO (09/2024)	R\$ 7.924,96
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 5 de novembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº205/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024001942, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 31/10/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3068, de 31/10/2024, à **Sra. Francisca Clara Gonçalves de Oliveira**, brasileira, portadora do **CPF: ***.842.113-**, PIS/PASEP nº 1.012.***.870.2**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: ES_CL05**, inscrita sob **matrícula nº 72310**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 11.144,21(onze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (09/2024)	R\$ 7.664,98
Adic.Tempo de Serviço (30%)	R\$ 2.299,49
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.149,74
VALOR DO BENEFÍCIO (09/2024)	R\$ 11.114,21
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 5 de novembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG**/GABINETE DO PREFEITO - GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Zózimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**SOCIAL E TRABALHO - SDST**

Ana Emília de Sousa Campos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN**

Bruno Lima Pimenta

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - SPT

Lorena de Alencar Forte Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055